



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



TERMO DE REFERÊNCIA - T.R.

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação e sob demanda, de empresa especializada para a prestação de até 05 (cinco) serviços completos de elaboração de Projeto Técnico para Evento Temporário (P.E.T.), destinado a eventos temporários com reunião de público a serem realizados no Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

1.2. Cada serviço compreenderá, de forma integrada, o levantamento arquitetônico e técnico do local, o dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo extintores, iluminação de emergência, sinalização e saídas de emergência, a elaboração de plantas, memoriais, laudos e demais documentos técnicos, a emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o protocolo e o acompanhamento do processo perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, o atendimento de pendências, a solicitação e o acompanhamento da vistoria e as providências técnicas necessárias para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do evento.

1.3. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente a vistoria realizada pelo CBMMG e permanecer no local durante todo o período de realização de cada evento, inclusive montagem final, abertura ao público e encerramento, nos horários definidos na respectiva Ordem de Serviço.

1.4. A contratação compreenderá a quantidade estimada de até 05 (cinco) serviços, a serem executados conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço. A quantidade total não será executada automaticamente, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados. O valor global estimado dos 05 (cinco) serviços será considerado para fins de enquadramento da dispensa e de verificação da vedação ao fracionamento indevido da despesa.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a regularização dos eventos temporários promovidos, apoiados ou realizados pelo Município, especialmente aqueles com reunião de público e estruturas provisórias, mediante atendimento das exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis.

2.2. A elaboração de P.E.T. exige conhecimento técnico específico, levantamento presencial, dimensionamento de medidas de segurança, responsabilidade profissional, interação com o CBMMG e acompanhamento das fases de análise e vistoria, atividades que não são executadas de forma contínua pela estrutura administrativa municipal.

2.3. A contratação sob demanda permite atender diferentes eventos durante o período de vigência da contratação, sem antecipar despesas para serviços que possam não ser necessários, garantindo planejamento, economicidade, segurança do público e regularidade administrativa.

2.4. A presença do responsável técnico durante a vistoria e durante todo o evento visa permitir resposta imediata a orientações do CBMMG, conferência das condições aprovadas, identificação de alterações ou riscos e suporte técnico à Administração e à organização do evento.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura, de caráter predominantemente intelectual, envolvendo elaboração de projeto, documentos técnicos, laudos, responsabilidade profissional e acompanhamento técnico.

3.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor global estimado para os 05 (cinco) serviços permaneça dentro do limite legal vigente aplicável às obras e aos serviços de engenharia. Para o exercício de 2026, deverá ser observado o limite atualizado de

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



R\$ 130.984,20, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025, sem prejuízo de atualização normativa superveniente.

3.3. A dispensa abrangerá, em um único procedimento e instrumento contratual, a quantidade estimada de até 05 (cinco) serviços completos, executados sob demanda mediante Ordens de Serviço. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, e o valor total estimado deverá ser considerado integralmente para o enquadramento jurídico da contratação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para evento temporário (P.E.T.) com reunião de público. Detalhamento: Serviços de levantamento arquitetônico, dimensionamento dos sistemas de extintores, iluminação de emergência, saídas de emergência, laudos e documentação técnica. Protocolo e acompanhamento no corpo de bombeiros para aprovação do projeto e solicitação de vistoria para emissão de AVCB do evento temporário. O responsável técnico deverá acompanhar a vistoria da equipe do corpo de bombeiros para liberação do AVCB. O responsável técnico deverá permanecer presente durante todo o período de realização dos eventos. Eventos a serem realizados no Município de Diogo de Vasconcelos - MG.	Serviço	05

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



4.1. Para fins de proposta, o proponente deverá informar o valor unitário por serviço e o valor global estimado correspondente a 05 (cinco) serviços.

4.2. A contratação será realizada por item único, sem fracionamento interno das etapas que compõem cada P.E.T., pois levantamento, projeto, protocolo, correções, vistoria e acompanhamento técnico constituem uma solução integrada.

5. ESCOPO MÍNIMO DE CADA SERVIÇO

- Realizar reunião inicial e levantamento das informações do evento, incluindo local, data, horários, estimativa de público, atividades, edificações existentes, estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas, áreas de circulação e demais elementos relevantes.
- Executar visita técnica e levantamento arquitetônico do local, com medições, registros e representação gráfica suficiente para elaboração do P.E.T.
- Definir a ocupação, a população estimada e a distribuição do público, verificando lotação, acessos, rotas de fuga e condições de abandono.
- Dimensionar e representar os sistemas de extintores, iluminação de emergência, sinalização de emergência, saídas de emergência, acessos, afastamentos, isolamento de risco e demais medidas exigíveis conforme as características do evento.
- Elaborar plantas, memoriais descritivos e de cálculo, laudos, declarações, formulários, relatórios e documentos técnicos exigidos pelo CBMMG.
- Emitir ART ou RRT correspondente à elaboração do projeto e às atividades de acompanhamento técnico, conforme as atribuições do profissional responsável.
- Protocolar o P.E.T. no sistema ou unidade competente do CBMMG dentro do prazo regulamentar aplicável, mantendo o Município informado sobre o andamento.
- Responder exigências, apresentar correções e complementar documentos dentro do prazo fixado pelo CBMMG ou pela fiscalização municipal, sem cobrança adicional quando decorrentes de erro, omissão ou inadequação da CONTRATADA.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



- Após a aprovação do projeto e a implementação das medidas de segurança, solicitar a vistoria do evento e acompanhar presencialmente a equipe do CBMMG.
- Orientar tecnicamente a Administração e os demais fornecedores quanto à correta implantação das medidas previstas no projeto e verificar, antes da vistoria, a conformidade da montagem executada.
- Adotar as providências técnicas necessárias à emissão do AVCB do evento, ressalvadas situações decorrentes da não implantação das medidas pela Administração ou por terceiros, de alteração do evento sem comunicação ou de decisão exclusiva do CBMMG.
- Permanecer presencialmente no evento durante todo o período definido na Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade para suporte técnico, registro de ocorrências e orientação quanto à manutenção das condições aprovadas.
- Entregar ao Município, em formato digital, o projeto aprovado, o AVCB, ART/RRT, laudos, comprovantes de protocolo, comunicações do CBMMG, relatório de vistoria, relatório de acompanhamento do evento e demais documentos produzidos.

6. LIMITES DO ESCOPO

6.1. Não integram o objeto, salvo previsão expressa na Ordem de Serviço e correspondente composição de preços: o fornecimento ou a locação de extintores, luminárias, placas, gradis, estruturas, equipamentos, materiais, brigadistas, segurança, ambulância, mão de obra de montagem ou qualquer execução física das medidas projetadas.

6.2. A implementação física das medidas de segurança será de responsabilidade do Município ou de fornecedores por ele contratados. A CONTRATADA deverá orientar, conferir e apontar as correções necessárias, sem assumir a execução de serviços não abrangidos pelo objeto.

6.3. Alterações relevantes de local, data, público, estruturas ou programação, posteriores à aprovação do P.E.T., deverão ser comunicadas à CONTRATADA. Quando

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



exigirem novo processo ou reformulação substancial, a Administração avaliará a emissão de nova Ordem de Serviço.

7. ACIONAMENTO E ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Cada serviço será iniciado exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, sem a qual não haverá obrigação de execução ou direito a pagamento.

7.2. A Ordem de Serviço deverá informar, sempre que disponíveis: nome do evento, endereço, data e horários, período de montagem e desmontagem, público estimado, atividades previstas, estruturas temporárias, responsável municipal e prazo de entrega.

7.3. A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço com antecedência compatível com os prazos regulamentares de elaboração, análise, correção e vistoria do CBMMG. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente quando identificar prazo insuficiente ou risco de inviabilidade.

7.4. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico, confirmar o recebimento das informações, solicitar documentos faltantes e apresentar cronograma de execução.

7.5. O protocolo do projeto deverá ocorrer no prazo definido no cronograma aprovado pela fiscalização e com antecedência suficiente para a tramitação perante o CBMMG.

8. REQUISITOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

8.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no conselho profissional competente e objeto social compatível com os serviços de engenharia e/ou arquitetura abrangidos pela contratação.

8.2. O responsável técnico deverá ser engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com atribuição profissional compatível com elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico e emissão de ART/RRT.

8.3. A CONTRATADA deverá comprovar vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidas as formas legalmente aceitas, e manter profissional substituto com qualificação equivalente para situações justificadas.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



8.4. Em caso de eventos simultâneos ou com horários incompatíveis, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais distintos para assegurar a presença integral de responsável técnico em cada evento, sem custo adicional além do valor unitário contratado.

8.5. A substituição de profissional dependerá de comunicação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades assumidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar cada serviço em conformidade com a Ordem de Serviço, este Termo de Referência, a legislação e as normas técnicas aplicáveis.
- Realizar os levantamentos, cálculos, projetos e documentos com exatidão, coerência e compatibilidade com as condições reais do evento.
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos documentos e orientações produzidos, emitindo ART/RRT e mantendo os registros profissionais regulares.
- Providenciar o protocolo, acompanhar a análise, responder diligências e manter a Administração informada sobre cada movimentação relevante do processo.
- Corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências técnicas imputáveis à CONTRATADA.
- Acompanhar presencialmente a vistoria do CBMMG e prestar os esclarecimentos técnicos solicitados.
- Permanecer presencialmente durante todo o período de realização do evento, conforme Ordem de Serviço, sendo vedada a ausência injustificada ou a substituição sem prévia comunicação.
- Verificar, antes da vistoria e da abertura ao público, a implementação das medidas previstas no projeto e emitir registro das pendências encontradas.
- Comunicar imediatamente qualquer situação capaz de impedir a aprovação, a vistoria, a emissão do AVCB ou a manutenção das condições de segurança.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



- Manter preposto disponível para interlocução com a fiscalização e responder às solicitações administrativas dentro dos prazos estabelecidos.
- Arcar com salários, encargos, tributos, ART/RRT, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos de trabalho, impressões e demais despesas necessárias à execução, sem ônus adicional ao Município.
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Resguardar dados, plantas, documentos e informações obtidos em razão da contratação, observando a legislação de proteção de dados e as regras de sigilo aplicáveis.
- Responder por danos decorrentes de erro técnico, negligência, imprudência, imperícia, omissão ou descumprimento contratual de sua equipe.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as Ordens de Serviço e fornecer, em tempo hábil, informações, documentos, autorizações e acesso aos locais necessários.
- Informar com precisão as características do evento, público estimado, estruturas, horários e alterações posteriormente definidas.
- Disponibilizar os projetos, AVCBs e documentos existentes das edificações permanentes utilizadas, quando houver.
- Providenciar, diretamente ou por meio de outros fornecedores, a instalação e a manutenção das medidas de segurança dimensionadas no P.E.T.
- Garantir que as estruturas e instalações executadas correspondam ao projeto aprovado e permitir a conferência da CONTRATADA.
- Designar gestor e fiscais do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços efetivamente prestados.
- Efetuar o pagamento do serviço executado e recebido, observadas as condições contratuais.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



- Comunicar alterações, cancelamentos ou adiamentos do evento com a maior antecedência possível.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

11.1. O serviço será executado por etapas, sem prejuízo da responsabilidade integrada da CONTRATADA:

ETAPA	ATIVIDADES PRINCIPAIS	ENTREGÁVEIS
1 - Mobilização	Recebimento da Ordem de Serviço, reunião inicial, análise de documentos e cronograma.	Confirmação do atendimento, indicação do RT e cronograma.
2- Levantamento	Visita técnica, medições, registros e conferência das condições do local.	Relatório/registro de levantamento e base arquitetônica.
3 - Projeto	Dimensionamento, elaboração de plantas, memoriais, laudos e ART/RRT.	P.E.T. completo e documentação técnica.
4 - Protocolo e análise	Protocolo, acompanhamento, atendimento de pendências e correções.	Comprovantes de protocolo e projeto aprovado.
5 - Pré-vistoria e vistoria	Verificação da montagem, orientação de ajustes, solicitação e acompanhamento da vistoria.	Relatório de pré-vistoria, registro da vistoria e AVCB, quando emitido.
6 - Evento e encerramento	Presença integral do RT, suporte técnico e relatório final.	Relatório de acompanhamento e pasta digital completa.

11.2. Todos os arquivos deverão ser entregues em formato PDF e, quando produzidos em software de desenho, também em formato editável usual, sem bloqueios que impeçam o uso institucional.

11.3. Os documentos deverão identificar o evento, local, data, responsável técnico, número da ART/RRT, versão e data de emissão.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal técnico verificará a compatibilidade do levantamento, dos documentos entregues, dos protocolos, da aprovação, da presença do responsável técnico, do acompanhamento da vistoria e do evento e dos relatórios finais.

12.3. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental, o saldo da quantidade registrada, as Ordens de Serviço, as notas fiscais, a manutenção da habilitação e os demais atos administrativos.

12.4. As ocorrências serão registradas no processo administrativo e poderão resultar em notificação, glosa, rejeição, determinação de correção e aplicação de sanções.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por serviço efetivamente acionado, não sendo admitida cobrança por etapa isolada, salvo se houver rescisão ou impedimento comprovadamente não imputável à CONTRATADA e reconhecimento formal da Administração.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento e a entrega da pasta documental, mediante conferência do cumprimento das obrigações.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não existam pendências, falhas ou documentos faltantes.

13.4. Para pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada, no mínimo, da Ordem de Serviço, ART/RRT, comprovantes de protocolo e tramitação, projeto aprovado, AVCB ou justificativa técnica formal para eventual não emissão, relatório de vistoria, comprovação da presença do responsável técnico e relatório final.

13.5. O pagamento será efetuado pelo valor unitário contratado para cada serviço concluído e atestado, observado o limite máximo de 05 (cinco) serviços e sem pagamento por serviço não solicitado ou não executado.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



13.6. A não emissão do AVCB por erro, atraso, omissão ou inadequação imputável à CONTRATADA impedirá o recebimento definitivo até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Quando a não emissão decorrer exclusivamente de falta de implantação das medidas pelo Município ou terceiros, alteração não comunicada, indisponibilidade do CBMMG ou outro fato alheio à CONTRATADA, a situação será analisada pela fiscalização com base nos documentos e evidências apresentados.

13.8. Não será admitido pagamento antecipado.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação, deverá ser exigida documentação suficiente para demonstrar a capacidade da empresa e do profissional, preservada a competitividade, incluindo:

- registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme o caso;
- registro ativo do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço compatível com elaboração e acompanhamento de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para evento temporário ou objeto de complexidade equivalente;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente relacionado ao(s) atestado(s), quando aplicável;
- comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico;
- declaração de disponibilidade para atendimento sob demanda, acompanhamento de vistoria e presença integral nos eventos.

14.2. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais estritamente necessárias à confirmação da autenticidade e compatibilidade da experiência apresentada.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



15. PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta deverá indicar valor unitário por serviço e valor total estimado para 05 (cinco) serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

15.2. O valor unitário deverá abranger todas as etapas e despesas descritas neste Termo de Referência, inclusive visitas, levantamentos, ART/RRT, protocolo, correções, deslocamentos, acompanhamento de vistoria e presença durante o evento.

15.3. O critério de julgamento deverá considerar o menor preço do item, calculado pelo valor total estimado, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação, ressalvada a adoção de critério diverso quando exigido pela legislação em razão do valor ou da complexidade.

15.4. Serão desclassificadas propostas inexecutáveis, que omitam etapas obrigatórias, imponham cobrança adicional não prevista ou contenham condicionantes incompatíveis com o atendimento sob demanda.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO SOB DEMANDA

16.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, período no qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço até o limite quantitativo contratado, observadas as hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

16.2. Cada serviço será solicitado mediante Ordem de Serviço vinculada ao mesmo contrato ou instrumento equivalente, contendo a identificação do evento, o local, a data, os horários, o prazo de execução e as demais informações necessárias.

16.3. O quantitativo contratual será controlado por unidade de serviço, até o limite máximo de 05 (cinco), não havendo execução automática ou simultânea da quantidade total.

16.4. O prazo de execução de cada serviço estará vinculado ao calendário do evento e ao cronograma constante da Ordem de Serviço.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



17. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E CESSÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade técnica.

17.2. Poderá ser admitida subcontratação de atividade acessória, desde que previamente autorizada pela Administração e sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

17.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o valor, a natureza e a estrutura da contratação direta, salvo decisão administrativa expressamente motivada em sentido contrário.

18. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA responderá pela correção técnica dos projetos e documentos até o encerramento de cada evento e por vícios ou falhas posteriormente identificados, dentro dos limites legais de responsabilidade profissional.

18.2. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da Administração em razão do valor e dos riscos da contratação.

18.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa, contratual e profissional da CONTRATADA.

19. SANÇÕES E INEXECUÇÃO

19.1. O atraso injustificado, a ausência do responsável técnico, a não realização de vistoria, o abandono do processo, a entrega de projeto inadequado ou o descumprimento de obrigação sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta, quando houver, e no instrumento contratual.

19.2. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa e poderá incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



19.3. As multas e os respectivos percentuais serão definidos no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente e no contrato, considerando o valor unitário do serviço afetado e o impacto do descumprimento sobre a realização do evento.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ORÇAMENTO

20.1. O valor estimado será definido por pesquisa de preços específica, considerando o custo unitário de um serviço completo e o total estimado para 05 (cinco) serviços.

20.2. A pesquisa deverá comparar propostas com escopo equivalente, incluindo levantamento, projeto, ART/RRT, protocolo, acompanhamento, vistoria, presença no evento e deslocamentos, evitando a comparação com simples elaboração de planta ou consultoria parcial.

20.3. O orçamento estimado e sua eventual divulgação ou sigilo observarão a legislação e a decisão motivada da Administração.

21. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

21.1. A contratação será parcelada no tempo mediante até 05 (cinco) acionamentos independentes, conforme a demanda, mas cada serviço será contratado como item completo e indivisível.

21.2. Não se recomenda dividir internamente cada P.E.T. entre empresas distintas, pois as etapas são interdependentes e exigem unidade de responsabilidade técnica perante o CBMMG e a Administração.

22. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatível com o objeto e sem afastar as exigências de habilitação técnica e responsabilidade profissional.

22.2. A eventual exclusividade, reserva ou não aplicação de benefício deverá ser motivada na fase preparatória conforme o valor, a competitividade e a disponibilidade de fornecedores qualificados.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



23. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e nos respectivos empenhos ou Ordens de Serviço, conforme a unidade requisitante e o evento atendido.

23.2. A disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do valor global estimado deverão ser demonstradas no processo de contratação direta. A emissão dos empenhos poderá observar o cronograma e os serviços efetivamente acionados, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

24. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

24.1. A CONTRATADA deverá priorizar tramitação eletrônica, entrega digital de documentos e redução de impressões, sem prejuízo das vias físicas exigidas pelo CBMMG.

24.2. Os levantamentos e orientações deverão considerar o uso eficiente de materiais e equipamentos, a preservação das rotas de circulação, a acessibilidade e a segurança do público.

25. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá utilizar dados pessoais e documentos exclusivamente para execução do objeto, adotando medidas de segurança e observando a Lei nº 13.709/2018.

25.2. Plantas, projetos, documentos institucionais, credenciais e informações recebidas não poderão ser divulgados ou utilizados para finalidade estranha à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



26. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS

RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Ordem de Serviço emitida com prazo insuficiente	Município	Planejar calendário, fornecer dados antecipadamente e registrar alerta de inviabilidade.
Informações incompletas ou alterações não comunicadas	Município	Validar dados do evento e comunicar mudanças imediatamente.
Erro ou omissão no projeto	Contratada	Revisão técnica, correção imediata e acompanhamento das exigências sem custo adicional.
Atraso no protocolo ou resposta a pendências	Contratada	Cronograma, controle de prazos e comunicação formal à fiscalização.
Não implantação das medidas aprovadas	Município/fornecedor da montagem	Pré-vistoria, checklist e correção antes da vistoria.
Atraso ou indisponibilidade de vistoria pelo CBMMG	Fato externo	Solicitação tempestiva, registros de protocolo e reprogramação institucional.
Ausência do responsável técnico	Contratada	Profissional substituto habilitado, comunicação prévia e aplicação de sanções.
Eventos simultâneos	Contratada	Disponibilização de responsáveis técnicos distintos.
Não emissão do AVCB por falha técnica da contratada	Contratada	Correção, nova submissão e responsabilização contratual.
Cancelamento ou adiamento do evento	Município	Comunicação imediata e apuração das etapas efetivamente executadas.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração poderá rejeitar projetos, documentos ou serviços em desconformidade com este Termo de Referência, a Ordem de Serviço ou as normas aplicáveis.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação estadual de segurança contra incêndio e pânico, nas Instruções Técnicas do CBMMG e nas demais normas aplicáveis.

27.3. Eventuais tolerâncias da Administração não implicarão renúncia a direitos ou alteração das obrigações contratadas.

27.4. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Diogo de Vasconcelos/MG para dirimir controvérsias, ressalvadas as competências legais específicas.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

28.1. Declara-se que o objeto está compatível com a necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, estando estruturado para a contratação de até 05 (cinco) serviços completos, executados conforme a demanda municipal.

28.2. Declara-se que as especificações permitem identificar as obrigações, os resultados esperados, os critérios de medição, os requisitos técnicos e as responsabilidades necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

Diogo de Vasconcelos, 28 de julho de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado para subsidiar o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e fornecer aos interessados as informações necessárias à formulação das propostas e à execução do objeto.

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



SANDRA APARECIDA
MARTINS:821936306

15

Sandra Aparecida Martins

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA
MARTINS:82193630615
ND: C=BR, CN=SANDRA APARECIDA
MARTINS:82193630615, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF
A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.28 07:22:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284